

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 14 de Julho de 2015.

DD. Sra. Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Marialva – PR

Prezado Prefeito:

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR solicita sua competente autorização para promover processo licitatório, com a finalidade de adquirir compressores de ar para os seguintes estabelecimentos municipais de saúde: Pronto Atendimento Municipal de Saúde e Clínica Odontológica.

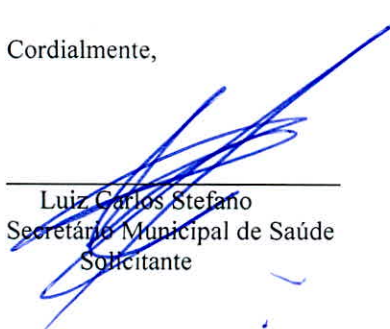
Justifica-se, haja vista que o solicitado auxilia na prestação e desenvolvimento de uma série de serviços nos locais supracitados, tais como: nas inalações, na íntegra do processo de cuidado dentário, dentre outros, sendo suas ausências determinantes na supressão de procedimentos ofertados aos usuários do sistema municipal de saúde. Conjugua-se que, atualmente, os aparelhos até então em uso, lamentavelmente, encontram-se inutilizados, sendo que a demanda fora suprida a partir de empréstimo dos objetos requeridos, com o agravante destes, intempestivamente, deixarem de operar, pois suas capacidades de operacionalidade são inferiores à necessidade apresentada, onde em caso de falibilidade operacional dos mesmos, haverá a interrupção imediata de conjunto de serviços disponibilizados à população desta municipalidade, causando consequentemente transtornos à administração pública municipal.

O comprometimento financeiro para a aquisição do exposto importa no montante de R\$ 8.845,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) de acordo com orçamentos em anexo.

Em tempo, cabe informar que o recurso monetário para adquirir os itens supracitados, para o Pronto Atendimento Municipal de Saúde e Clínica Odontológica, esta disposto nas fontes 496 e 495, respectivamente.

Certos de contarmos com sua valiosa colaboração, desde já agradecemos e reiteramos votos de estima e consideração.

Cordialmente,



Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante



Orçamento

Compressor Medical AIR CSM 65 **Marca: Sanders**

Descrição do Produto:

Os Compressores odontológicos da Sanders não utilizam óleo, proporcionando total qualidade do ar e sem impurezas, com baixo nível de ruído.

Especificações Técnicas:

- Deslocamento de ar: 300 l/min – 11 pcm
- Voltagem: 200/240v – 60Hz
- Pressão máxima: 8 bar/120 psi
- Capacidade do tanque: 65 litros
- Motor de 2HP
- Dreno do reservatório de ar manual
- Dimensões (CxLxA): 850 x 360 x 640 mm
- Compressor com 02 motores e 02 pistões cada
- Cor: branco
- Peso: 50 kg

000003

ATECMED

Hospitalar Laboratorial



Valor: R\$ 3.510,00

Forma de Pagamento: À vista

Validade da proposta: 10 dias

Av. Monteiro Lobato, 191-B
CEP: 87050-280

Bairro Aeroporto

Maringá – PR

Fone: (44) 3029-8998 / 3031-7998



000004

Maringá, 01 de Junho de 2015.

À Prefeitura Municipal de Marialva

A/C Marcelo

Orçamento

01 Compressor Medical AIR CSM 65 Marca Sanders

Valor R\$ 3.530,00

Forma de pagamento : à vista

Validade da proposta 10 dias

**FABIANO PANATO
VENDAS**



Praça dos Expedicionários, 375 – Galeria Francisco Martins – SI 04
Telefone: 44 3026-0070 – panato@teracom.com.br
CEP 87015-110 – Maringá – Paraná
CNPJ. 08.769.619/0001-77 - I. Estadual. 904.01790-60



ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES

Carol – Com. E Assist. Técnica em Prod. Hospitalares EIRELI
Rua Alambari, nº 1.051
CNPJ: 14.312.309/0001-21
Fone: (43) 3532 – 5422

Cambará-Pr

ICMS: 90572991-82

anamedhospitalar@yahoo.com.br

Maringá, 01 de Junho de 2015.

000005

À Prefeitura Municipal de Marialva

ORÇAMENTO

01 Compressor Marca Sanders Modelo Medical AIR CSM 65

Valor Unitário: R\$ 3.568,00

Forma de pagamento: À Vista

Validade da proposta: 10 dias

Depto. Técnico
Maurício Honório
(43) 9156-5772
CREA: 5.060.511.211



Orçamento

Compressor de Pistão– Linha Odontológica

Marca: PRESSURE

Modelo: OP 12/175 V-2x1HP

Definição Técnica do Compressor de Pistão

É uma máquina onde certa quantidade de ar que ocupa um determinado espaço, é reduzido mecanicamente e armazenado dentro de um reservatório resultando em um aumento interno de pressão.

Descrição Geral

Os compressores de ar PRESSURE da linha odontológica apresentam-se em dois modelos: lubrificado ou isento de óleo. Nos compressores lubrificados, o acionamento é feito pela correia através do motor elétrico. Para os compressores isento de óleo, o acionamento é feito diretamente pelo motor.

**Descrição do Produto:**

Deslocamento Teórico:

- Pés³/Min: 12
- Litros/Min: 340

Pressão Máxima:

- Libras/PoI²: 120
- Bar: 8,3

Potência do motor:

- CV: 2x1
- N° Polos: 4

Capacidade:

- Litro: 175

Dimensões:

- Largura: 450
- Altura: 820
- Comprimento: 1035

Garantia:

- O compressor de ar PRESSURE está garantido pelo prazo de 1 ano contra defeitos de fabricação, incluído o período de garantia legal – primeiros 90 dias a contar da data de emissão da nota fiscal do revendedor.

000008

ATECMED

Hospitalar Laboratorial



Valor: R\$ 5.335,00

Forma de Pagamento: À vista

Validade da proposta: 10 dias

Av. Monteiro Lobato, 191-B
CEP: 87050-280

Bairro Aeroporto

Maringá - PR
Fone: (44) 3029-8998 / 3031-7998



ANAMED PRODUTOS HOSPITALARES

Carol – Com. E Assist. Técnica em Prod. Hospitalares EIRELI
Rua Alambari, nº 1.051
CNPJ: 14.312.309/0001-21
Fone: (43) 3532 – 5422

Cambará-Pr

ICMS: 90572991-82

anamedhospitalar@yahoo.com.br

000009

Maringá, 10 de Julho de 2015.

À Prefeitura Municipal de Marialva

ORÇAMENTO

01 Compressor de Pistão Marca Pressure Modelo OP 12/175 V 2x1HP

Valor Unitário: R\$ 5.750,00

Forma de pagamento: À Vista

Validade da proposta: 10 dias


Depto. Técnico
Maurício Honório
(43) 9156-5772
CREA: 5.060.511.211



000010

Maringá, 10 de Julho de 2015.

À Prefeitura Municipal de Marialva

A/C Marcelo

Orçamento

**01 Compressor de Pistão – Marca Pressure – Modelo OP
12/175 V – 2x1HP**

Valor R\$ 5.868,50

Forma de pagamento : à vista

Validade da proposta 10 dias

**FABIANO PANATO
VENDAS**



Praça dos Expedicionários, 375 – Galeria Francisco Martins – SI 04
Telefone: 44 3026-0070 – panato@teracom.com.br
CEP 87015-110 – Maringá – Paraná
CNPJ. 08.769.619/0001-77 - I. Estadual. 904.01790-60

000011

Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Compressor de Pistão, Linha Odontológica, isento de óleo, acionamento por correia através de motor elétrico; com deslocamento teórico: Pés ³ /Min: 12, Litros/Min: 340; Pressão Máxima: Libras/Pol ² :120, Bar: 8,3; Potência do Motor: CV: 2x1, Número de Polos: 4; Capacidade: 175 litros; Dimensões: largura 450 mm, altura 820 mm e comprimento 1035 mm; com garantia de 01 (Um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo o período de garantia legal - primeiros 90 (Noventa) dias a partir da data de emissão de nota fiscal.	1	R\$ 5.335,00	1	R\$ 5.335,00
2	Compressor linha hospitalar, isento de óleo, com deslocamento de Ar: 300 l/min - 11 pcm; Voltagem: 200/240v - 60Hz; Pressão Máxima: 8 bar/120 psi; com capacidade de tanque: 65 litros; Motor de 2 HP; com dreno de reservatório manual; Dimensões: (CxLxA) 850 x 360 x 640 mm; com 02 motores e 02 pistões cada; com peso de 50 Kg.	1	R\$ 3.510,00	1	R\$ 3.510,00
Valor Global					R\$ 8.845,00

Ofício nº. 154/2015
GAB

Marialva, 21/07/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 14 de julho de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000013

Ofício nº. 154/2015
DC/bsm

Marialva, 21/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 154/2015, expedido por Vossa Senhoria em 21/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 14/07/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 154/2015

Marialva, 21/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 14/07/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 8.845,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos, através das seguintes Dot. Orçamentárias N° 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000015

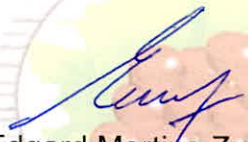
Ofício nº. 154/2015
DLC

Marialva, 21 de julho de 2015

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 90/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



Parecer nº. 154/2015

Marialva, 21/07/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.90/2015, que objetiva a Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA





000017

Ofício nº. 154/2015
GAB

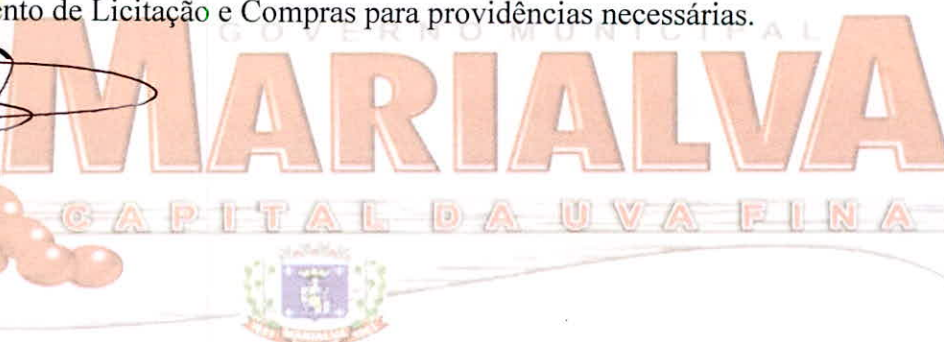
Marialva, 21/07/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 90/2015, que tem por objeto Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2015****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

000019

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000020

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

000021

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante;

5.1.12 Alvará expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

5.1.12 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.



000022

5.1.13 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.1.14 Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (AFE) **acompanhado do diário oficial atualizado**, conforme Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999 (publicado no D.O.U 27/01/1999).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



000023

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 90/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 90/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 90/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



000025

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



000026

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



000027

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 8.845,00(oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE





000028

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;



000029

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)



000030

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

000031

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;





000032

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de



000033

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

000034

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 23 de julho de 2015 a 04 de agosto de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao



000035

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000036

ANEXO I**Pregão Presencial nº 90/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo: 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Compressor de Pistão, Linha Odontológica, isento de óleo, acionamento por correia através de motor elétrico; com deslocamento teórico: Pés³/Min: 12, Litros/Min: 340; Pressão Máxima: Libras/Pol²: 120, Bar: 8,3; potência do Motor: CV: 2x1, Número de Polos: 4; Capacidade: 175 litros; dimensões: largura 450 mm, altura 820 mm e comprimento 1035 mm; com garantia de 01 (Um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo o período de garantia legal - primeiros 90 (Noventa) dias a partir da data de emissão de nota fiscal.	unidade	1	5.335,00	5.335,00
2	Compressor linha hospitalar, isento de óleo, com deslocamento de Ar: 300 l/min - 11 pcm; Voltagem: 200/240v - 60Hz; Pressão Máxima: 8 bar/120 psi; com capacidade tanque: 65 litros; Motor de 2 HP; com dreno de reservatório manual; Dimensões: (CxLxA) 850 x 360 x 640 mm: com 02 motores e 02 pistões cada; com peso de 50 kg	unidade	1	3.510,00	3.510,00



000037

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

Pregão Presencial nº 90/2015

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

[Signature]



000039

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 154/2015

Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **90/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 154/2015

Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000041

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 154/2015

Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 90/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO VI**

000042

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 154/2015

Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000043

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 154/2015

Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no----- é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 90/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VIII

000044

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº..11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **90/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

000045

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

000046

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

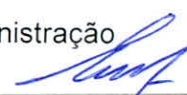
6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000047

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000048

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO





000043

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000050

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015

Objeto: Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 05 de agosto de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 05 de agosto de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de NR-10 (Segurança em instalações e serviços com eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura), no formato in company, para servidores desta Prefeitura que atuam na área de iluminação pública, instalação e manutenção elétrica, manutenção predial e eventos.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 13 de agosto de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 13 de agosto de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 6.892,82 (Seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na área de Assistência Social, no Projeto Olaria 1 - Programa Minha Casa Minha Vida, neste município.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 17.779,18 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e dezcentos centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico de alarme à distância e aquisição com instalação de equipamentos, dispositivos e materiais de segurança desbloqueados, para proteção contra invasões e roubos.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 14:00 horas do dia 06 de agosto de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 06 de agosto de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 113.071,80 (cento e treze mil setenta e um reais e oitenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte, com veículo e motorista, para deslocamento da equipe de profissionais da Atenção Básica - ESF (médico, enfermeiro e auxiliar) e Odontologia - no atendimento às localidades rurais, com destinos à área urbana e outros municípios, sempre que necessário, pelo período de 12 meses; e da equipe de servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para a realização de vistorias, palestras, cursos e reuniões, com destinos à área rural e outros municípios, sempre que necessário, pelo período de 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 14:00 horas do dia 13 de agosto de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 13 de agosto de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 213.120,00 (Duzentos e treze mil, cento e vinte reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 22 de julho de 2015.
REGINA MARIA BRUNATTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo Nº 75/2015 - Sistema de Registro de Preços Nº 20/2015. Regência: Decretos Municipais nº 09/06 e nº 34/07, e Leis Federais nº 8.666/93 e anexos. Abertura: 10 de agosto de 2015, às 10h, em sua sede à Rua Sete de Setembro, nº 366. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, dentre outros, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Manoel Ribas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

Menor Preço por Item Licitado. Processo Administrativo Nº 77/2015. Regência: Decretos Municipais nº 09/06 e nº 34/07, Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e demais legislações aplicáveis. Abertura: 12 de agosto de 2015, às 10h, em sua sede à Rua Sete de Setembro, nº 366. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus de diversos tamanhos, câmaras de ar, bicos e protetores para os veículos da frota municipal de Manoel Ribas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015072300218

Editais e anexos disponíveis no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência Online), através de solicitação pelo e-mail: licitacaopmmr@gmail.com, ou na Rua Sete de Setembro, nº 366, Manoel Ribas, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11h e das 14 às 16h. Informações pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 22 de julho de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015**

Processo Administrativo Nº 154/2015. Objeto: Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 05 de agosto de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 05 de agosto de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufvina.com.br

Marialva-PR, 21 de julho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015**

PROCESSO Nº 214/2015. MODALIDADE: Pregão Presencial - Exclusivo ME e EPP. TIPO: Menor preço unitário do item. OBJETO: Aquisição de material farmacológico (medicamentos), nas quantidades e especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 DE AGOSTO DE 2015 AS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 05 de agosto de 2015 com início às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 21 de julho de 2015.
LUCIANA ARISI
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015**

Processo nº 51/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 04/08/15, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, para atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme especificações do Termo de Referência do edital, de licitação tipo Menor preço - Unitário. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone/Fax: (46) 3546-1144 ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 21 de julho de 2015.
JAIR STANGE
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2015**

Inexigibilidade Nº 46/2015. Processo Administrativo Nº 2627/2015. O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, faz público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **INEXIGIBILIDADE-CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2015**, na seguinte

especificação: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI Nº. 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº. 04 DO FNDE DE 02/04/2015.

A entrega dos envelopes deverá ser efetuada entre o período de 23/07/2015 até às 13h30min, do dia 27/08/2015. A abertura dos envelopes acontecerá às 14h00min, do mesmo dia.

Os interessados poderão obter o inteiro teor do edital e seus anexos através do Portal da Transparência do Município, que pode ser acessado pelo link: <http://www.palmeira.pr.gov.br/transparencia>. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

Em 22 de julho de 2015.
ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2015**

A Prefeitura do Município Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 06/08/2015, às 08h30min. **OBJETO:** Aquisição por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (PAR) de mobiliários e equipamentos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino. Os interessados poderão obter o edital na integra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Em 22 de julho de 2015.
LEILIANE COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranaçu-PR torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 07 (sete) de agosto de 2015, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar - Palácio São José, Tomada de Preços, tipo Menor Preço, na Forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, para a Seleção e Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras da Cobertura do Edifício da Estação Ferroviária do Município de Paranaçu, abrangendo telhados, escada e passarela em estrutura de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra. Valor Máximo Estimado: R\$ 500.637,40 (quinhentos mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 18:00h, pelo telefone nº (41) 3420-6003, e-mail: cpl@pmgpa.com.br e site: www.paranaquap.pr.gov.br.

Paranaçu, 20 de julho de 2015.
SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranaçu, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.856/2015, torna público que o pregão em epígrafe está SUSPENSO até ulterior deliberação. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaçu, 16 de julho de 2015.
MARILETE RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2015**

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME, com sede na Rua Alexandre Borrazzo, 70, Centro - Araucária-PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.433.012/0001-60. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/15 - Processo nº. 4896/15. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos 0km, sem motorista, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 meses. Valor Global: R\$ 213.048,00 (Duzentos e treze mil e quarenta e oito reais). Data da assinatura: 20 de julho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: GUIA VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida das Torres, 1530, Cidade Jardim - São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.461.310/0001-78. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/15 - Processo nº. 4896/15. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos 0km, sem motorista, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 meses. Valor Global: R\$ 763.320,00 (Setecentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais). Data da assinatura: 20 de julho de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para os Municipais de Mallet/PR.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/08/2015 às 09:00 horas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 23/07/2015.
INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.
Mallet, 22/07/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

R\$ 120,00 - 60830/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 049/2015 com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/08/2015 às 09:00 horas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 23/07/2015.
INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.
Mallet, 22/07/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

R\$ 120,00 - 60832/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de materiais escolares e de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/08/2015 às 09:00 horas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 23/07/2015.
INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.
Mallet, 22/07/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

R\$ 96,00 - 60833/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 009/2015 com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de extensão de rede de alta tensão para o Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, neste município.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/08/2015 às 09:00 horas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 23/07/2015.
INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.
Mallet, 22/07/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 120,00 - 60834/2015

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2015 - PMMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015 - PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015 - PMMR

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, em obediência aos Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006 e 34/2007 de 27/08/2007 e a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos, através de sua Prefeitura Municipal, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as 10h00min do dia 10 de Agosto do corrente ano, em sua sede à Rua Sete de Setembro nº 366, em Manoel Ribas - Paraná, Pregão Presencial nº 42/2015 - PMMR, Sistema de Registro de Preços nº 20/2015 - PMMR, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, dentre outros, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Manoel Ribas/PR. Julgamento: menor preço

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
461612115

Documento emitido em 05/08/2015 09:41:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9499 | 23/07/2015 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

seus anexos encontram-se à disposição, no site www.transparenciaonline.pr.gov.br (Transparência - Transparência Online) ou licitacaopmmr@gmail.com ou ainda na Rua Sete de Setembro, 366, em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário de 9h00min às 16h00min. Informações: (43) 3435-1223.
Raul Ferreira Messias, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2015.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

R\$ 216,00 - 60935/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2015 - PMMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015 - PMMR

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2006 de 34/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através de sua Prefeitura Municipal, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as 10h00min do dia 12 de agosto do corrente ano, em sua sede à Rua Sete de Setembro nº 366, em Manoel Ribas - Paraná, o Pregão Presencial nº 43/2015 - PMMR, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de pneus diversos tamanhos, câmaras de ar, bicos e protetores para os veículos da Frota Municipal de Manoel Ribas/PR. Julgamento: menor preço por item licitado. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Transparência Online) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaopmmr@gmail.com ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366, em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3435-1223.
Raul Ferreira Messias, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

R\$ 192,00 - 60931/2015

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2015, às 14:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 010/2015 - PMMR, para a Contratação de empresa especializada em serviços aeronáuticos para a realização de manuais, planos, instalação de indicadores de vento e assessoramento para a regularização do Aeroporto Municipal junto a ANAC, no valor máximo de R\$ 104.500,00, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 22-07-2015, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867, ou através do site do Município: link: Licitações; Baixar Edital. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito.

R\$ 144,00 - 60288/2015

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015. Objeto: Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 05 de agosto de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 05 de agosto de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 21 de julho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 60399/2015

000054

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

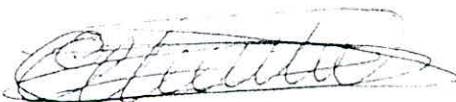
Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000055

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 150 / 2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 90 / 2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei 10.520 / 2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n. 90 / 2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 05 de agosto de 2015


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49

02 863 499/0001-96

I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO

CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

M

000056

EM: 08.04.15

ME

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, **resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

Cláusula Primeira:- O objeto social da sociedade **fica alterado para**, comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

000057

Fls. 02

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sócia **SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI**, já qualificada, cede e transfere 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta quotas) no valor nominal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) ao sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificado, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único: A sócia cedente, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, **tem entre si justo e contratado alterar primitivo, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

EM: 08.04.15
ML

000053

Flc. 03

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.", e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1.004, Centro, CEP: 87160-000, em Mandaguáçu-PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo e a critério de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto, o comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Cláusula Terceira:- A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 1998 e possui prazo indeterminado de duração.

000059

EM:

08.04.15

Fls. 04

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CAPÍTULO II -****CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta:- O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00 %	11.250	11.250,00
02. SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00 %	3.750	3.750,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social.

CAPÍTULO III -
CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Oitava:- As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência à terceiros, ou ainda conferi-la ao capital de outra sociedade, em razão de fusão, cisão ou incorporação, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder, vender, prometer vender, onerar, transferir ou conferir ao capital de outra sociedade em razão de fusão, cisão ou incorporação, todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios sua intenção, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma, prazo de pagamento e taxa de juros, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do Sócio Ofertante.

000060

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção que possuírem, e, se apenas parte dos sócios se interessarem, excluirá para fins de cálculo da proporcionalidade, as do Sócio Ofertante e dos Sócios Desistentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido esse prazo, os sócios informarão ao Sócio Ofertante sua intenção de exercer o direito de preferência, total ou parcialmente, podendo ainda oferecer contra-proposta nos mesmos termos e condições da oferta, e se inerte ficarem, a ausência de tal comunicação será entendida como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja a manifestação do interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressamente, ficará o Sócio Ofertante liberado para oferecê-las a terceiros após decorrido os prazos de negociação estipulados, nos mesmos termos e condições da oferta, que findo o prazo, a mesma deverá ser renovada.

Parágrafo Quarto: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Quinto: Mesmo que adimplidas as condições dispostas no parágrafo anterior, o terceiro que pleiteia ingressar na sociedade, carece de aprovação que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, que em negativa, obrigam-se a maioria dos sócios ou a empresa em adquirir as quotas postas a venda, caso que haja derradeira recusa destes no prazo de 10 (dez) dias, o terceiro poderá adentrar na sociedade.

Parágrafo Sexto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores, se houver concordância expressa e por escrito de todos sócios remanescentes quanto à cessão e transferência de quotas favoráveis a um destes sócios ou a terceiros.

CAPÍTULO IV -

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Nona:- A sociedade é administrada pelo sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, estatais, paraestatais, autarquias, fundações associações e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

000061

Fls. 06

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando INDIVIDUALMENTE, desde que este(a) possua representatividade mínima 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, constituir em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: O administrador **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificados, declara, sob as penas da Lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira:- Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Segunda:- Pelo exercício da administração, o administrador têm direito a uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CAPÍTULO V -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula Décima Terceira:- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que possuem representatividade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Cláusula Décima Quarta:- O sócio administrador e a quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO VI -
CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Cláusula Décima Quinta:- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta:- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, de modo a possibilitar o acompanhamento verossímil da posição patrimonial da sociedade, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VII -

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula Décima Sétima:- A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Oitava:- Em caso de liquidação da sociedade, será estabelecido o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação de quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Nona:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Vigésima:- Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

000063

Fls. 08

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.
CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Primeira:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Terceira:- Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR., 21 de maio de 2014.


IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR


SAMIRA IBRAHIM FOUANI SAVOLDI

TESTEMUNHAS:


LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.


EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR.

Esse instrumento foi elaborado por JOSÉ UMBERTO PINELLI, contador, portador do CRC-PR nº. 019.669/O-7.



ATECMED

Hospitalar Laboratorial

ANEXO V

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Processo Administrativo nº 154/2015

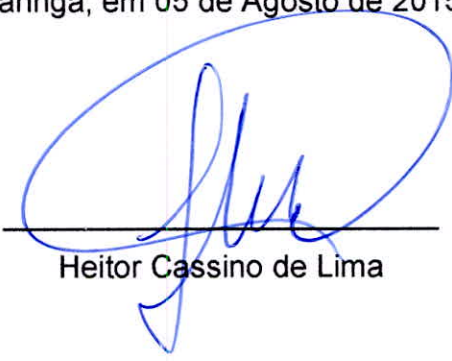
Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 90/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, em 05 de Agosto de 2015.



Heitor Cassino de Lima



07.490.846/0001-04
I.E. 903.44999-31
ATECMED COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA. - ME
Av. Monteiro Lobato, 191 B
Zona 08 - CEP 87050-280
MARINGÁ - PR

000065

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

HEITOR CASSIANO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Maringá-PR, em 29.12.1967, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.283.830-6/SSP-PR e CPF nº 668.319.039-91, único sócios da sociedade **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41205505515 em 29.06.2005, resolvem assim alterar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade neste ato, a sócia **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Astorga-PR, em 07.04.1972, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.332.411-0/SSP-PR e CPF nº 965.667.799-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **HEITOR CASSIANO DE LIMA**, possuidor de 10.000 quotas integralizadas, as quais cedem e transferem 3.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a sócia ingressante **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, acima qualificada. O sócio declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando plena quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital - R\$
HEITOR CASSIANO DE LIMA	7.000	70	7.000,00
SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	3.000	30	3.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **HEITOR CASSIANO DE LIMA** e **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, INDIVIDUALMENTE, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"**HEITOR CASSIANO DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Maringá-PR, em 29.12.1967, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.283.830-6/SSP-PR e CPF nº 668.319.039-91 e **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Astorga-PR, em 07.04.1972, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.332.411-0/SSP-PR e CPF nº 965.667.799-49, únicos sócios da sociedade **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41205505515 em 29.06.2005.



00000000

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

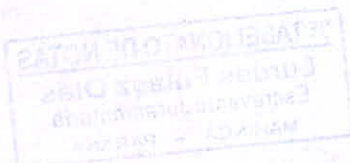
04 ABO. 2015

Av. Herval 373
Maringá - PR

Em testº _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

*Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento.



000066

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial, **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 29.06.2005, tendo como objetivo social o ramo de COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital - R\$
HEITOR CASSIANO DE LIMA	7.000	70	7.000,00
SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	3.000	30	3.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se, postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **HEITOR CASSIANO DE LIMA e SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, INDIVIDUALMENTE, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, conforme deliberação em conjunto das mesmas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, conforme deliberação em conjunto das mesmas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único: Os sócios serão avisados antecipadamente, através de telefone, e-mail, carta ou pessoalmente

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

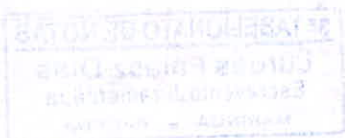
Av. Herval 373
Maringá - PR

04 AGO. 2015

Em testº _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES PALASZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento."



ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

000067

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Maringá, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a vontade dos sócios abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas.

Maringá - PR, 13 de Junho de 2013.

TABELIONATO
GRASSANO

HEITOR CASSIANO DE LIMA

TABELIONATO
GRASSANO

SILVANA BRANDOLIM DE LIMA

Testemunhas:

João Pedro B. Dónola
JOÃO PEDRO BANDEIRA DÓNOLA
RG: 10.431.716-2/SSP-PR

Thais Caio Lingardi
THAIS CAIO LINGIARDI
RG: 70.734.471-3/SSP-PR



TABELIONATO GRASSANO	
CPF/MF: 561.416.709-97	
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300	
Maringá	Paraná
RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:	
[Ato7EId2]-HEITOR CASSIANO DE LIMA.....	
[Ato7Gxa2]-SILVANA BRANDOLIM DE LIMA....	
Por SEMELHANÇA	
Em testemunho da Verdade.	
MARINGÁ, 19 de Junho de 2013	
LURDES FALASZ DIAS	
ESCREVENTE JURAMENTADA	
Número do selo: ES251472	

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lurdes Falasz Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013
SOB NÚMERO: 20133717704
Protocolo: 13/371770-4, DE 27/06/2013
Empresa: 41 2 0550551-5
ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASIANO NETO DE
Autentico a presente cópia. O referido é verdadeiro.
04 AGO. 2015
Av. Herval 373
Maringá - PR
Em testº. _____ da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lurdes Falasz Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

AGROFÉRTIL

000068

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 150 / 2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 90 / 2015

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca / modelo	Valor Unit	Valor Total
1	Compressor de pistão , linha odontológica, isento de óleo, acionamento por correia através de motor elétrico, com deslocamento teórico: Pés 3/min: 12, litros/min: 340; pressão máxima: libras/pol2: 120, bar: 8,3; potencia do motor: CV: 2x1, numero de polos: 4, capacidade: 175 litros, dimensões: largura 450mm, altura 820mm e comprimento 1035 mm; com garantia de 01 (Um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo o período de garantia legal – primeiros 90 (noventa) dias a partir da data de nota fiscal.	Unid	1	Pressuri / 12 / 175	5.335,00	5.335,00

Valor total da proposta: R\$ 5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO CONFORME CONSTA NO EDITAL
INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
(IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS)
SENDO ASSIM, CONCORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

AGROFÉRTIL

000069

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

Marialva, 05 de agosto de 2015



IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR

CPF: 772.905.779-49

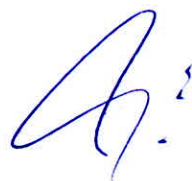
SÓCIO / PROPRIETÁRIO

[02 863 499/0001-96]

I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO

[CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR]



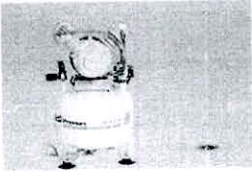


000070

LINHA DE COMPRESSORES
ODONTO Press



OP 3/30 I-1/2HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/pol²
ISENTO DE ÓLEO



OP 8,4/30 V-1HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/pol²
ISENTO DE ÓLEO



OP 8,1/30 II-1,5HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/pol²
ISENTO DE ÓLEO



GABINETE OP
Odonto - 1estágio - 120lbs/pol²



OP 5,2/50 I-1HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/pol²
LUBRIFICADO



OP 10/100 V-2HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/pol²
LUBRIFICADO



OP 8/50 V-1,5HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/pol²
LUBRIFICADO



OP 12/130 V-2x1HP
OP 12/175 V-2x1HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/pol²
ISENTO DE ÓLEO

MODELO	DESLOC. TEÓRICO		PRESSÃO MÁXIMA		POTÊNCIA DO MOTOR		CAPACIDADE	PESO LÍQ.	DIMENSÕES (m/m)		
	PES/MIN	LITROS/MIN	LIBRAS/POL ²	BAR	CV	Nº POLOS			LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO
OP 3/30 I	3	85,5	120	8,3	1,5	4	30	47	388	726	393
OP 5,2/50 I	5,3	147	120	8,3	1	2	50	58	330	660	790
OP 8,1/30 II	8,1	230	120	8,3	1,5	4	30	51	371	730	371
OP 8,4/30 V	8,4	237	120	8,3	1	4	30	52,8	400	730	393
OP 8/50 V	8	227	120	8,3	1,5	2	50	58	330	660	790
GABINETE									400	770	540
OP 10/100 V	10	283	120	8,3	2	2	100	75	450	860	835
OP 12/130 V	12	340,04	120	8,3	2x1	4	130	130	450	820	1035
OP 12/175 V	12	340,04	120	8,3	2x1	4	175	105	450	820	1335

PRESSURE COMPRESSORES
Rodovia PR 317 - Km 8 - Parque Industrial Sul - Fone 44 3218 8500 - CEP 87 065-005 - Maringá - PR - Brasil

© Copyright 2014 - Pressure Compressores Ltda. - Todos os direitos Reservados

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

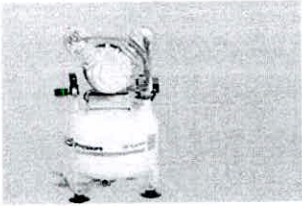


000071

LINHA DE COMPRESSORES
ODONTO Press



OP 3/30 I-1/2HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/polP
ISENTO DE ÓLEO



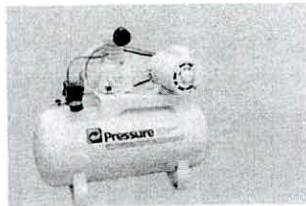
OP 8,4/30 V-1HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/polP
ISENTO DE ÓLEO



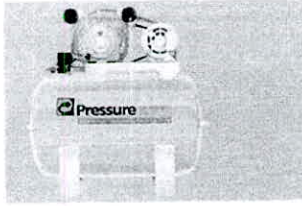
OP 8,1/30 II - 1,5HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/polP
ISENTO DE ÓLEO



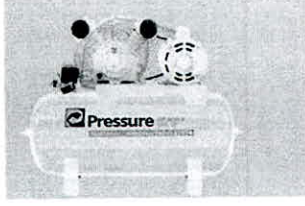
GABINETE C
Odonto - 1estágio -



OP 5,2/50 I - 1HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/polP
LUBRIFICADO



OP 10/100 V - 2HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/polP
LUBRIFICADO



OP 8/50 V-1,5HP
Odonto - 1estágio - 120lbs/polP
LUBRIFICADO



OP 12/130 V
OP 12/175 V
Odonto - 1estágio -
ISENTO DE ÓLEO

MODELO	DESLOC. TEÓRICO		PRESSÃO MÁXIMA		POTÊNCIA DO MOTOR		CAPACIDADE	PESO LÍQ.	DIMENSÕES (m/m)		
	PÉS/MIN	LITROS/MIN	LIBRAS/POL ²	BAR	CV	Nº POLOS			LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO
OP 3/30 I	3	85,5	120	8,3	1,5	4	30	47	388	726	393
OP 5,2/50 I	5,3	147	120	8,3	1	2	50	58	330	660	790
OP 8,1/30 II	8,1	230	120	8,3	1,5	4	30	51	371	730	371
OP 8,4/30 V	8,4	237	120	8,3	1	4	30	52,8	400	730	393
OP 8/50 V	8	227	120	8,3	1,5	2	50	58	330	660	790
GABINETE									400	770	540
OP 10/100 V	10	283	120	8,3	2	2	100	75	450	860	835
OP 12/130 V	12	340,04	120	8,3	2x1*	4	130	130	450	820	1035
OP 12/175 V	12	340,04	120	8,3	2x1	4	175	105	450	820	1335

PRESSURE COMPRESSORES
Rodovia PR 317 - Km 8 - Parque Industrial Sul - Fone 44 3218 8500 - CEP 87 065-005 - Maringá - PR - Brasil
direitos Reservados

© Copyright 2014 - Pressure Compressores Ltda. - Todos os

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

CNPJ: 02.863.499/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.71926-87

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 MANDAGUAÇU – PR

TELEFONE: (44) 3245-3032

E-MAIL: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

EDITAL PREGÃO Nº. 90 / 2015 - PMM – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 489
Data de Entrega dos Envelopes 05/08/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação P.P.
90/15
ML
VISTO



ANEXO II

Pregão Presencial nº 90/2015

RAZÃO SOCIAL: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.

CNPJ Nº: 07.490.846/0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Monteiro Lobato, 191 B

TELEFONES: (44) 3029-8998/3031-7998

E-MAIL: adm@atecmedhospitalar.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 90/2015.

ITEM	QT	OBJETO	UN	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	1	Compressor de Pistão, Linha Odontológica, isento de óleo, acionamento por correia através de motor elétrico; com deslocamento teórico: Pés ³ /Min: 12, Litros/Min: 340; Pressão Máxima: Libras/Pol ² : 120, Bar: 8,3; potência do Motor: CV: 2x1, Número de Polos: 4; Capacidade: 175 litros; dimensões: largura 450 mm, altura 820 mm e comprimento 1035 mm; com garantia de 01 (Um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo o período de garantia legal - primeiros 90 (Noventa) dias a partir da data de emissão de nota fiscal.	UN	Pressure	5.335,00	5.335,00

Av. Monteiro Lobato, 191-B
CEP: 87050-280

Bairro Aeroporto

Maringá - PR

Fone: (44) 3029-8998 /3031-7998

000074

ATECMED

Hospitalar Laboratorial

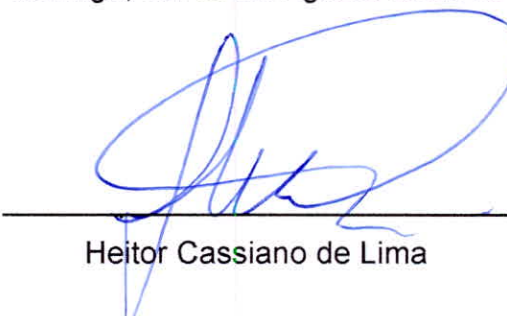
1	1	Compressor linha hospitalar, isento de óleo, com deslocamento de Ar: 300 l/min - 11 pcm; Voltagem: 200/240v - 60Hz; Pressão Máxima: 8 bar/120 psi; com capacidade tanque: 65 litros; Motor de 2 HP; com dreno de reservatório manual; Dimensões: (CxLxA) 850 x 360 x 640 mm: com 02 motores e 02 pistões cada; com peso de 50 kg	UN	Sanders	3.510,00	3.510,00
TOTAL		R\$ 8.845,00 - Oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais				

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 08/10/2015

Maringá, em 05 de Agosto de 2015


Heitor Cassiano de Lima


07.490.846/0001-04
I.E. 903.44999-31
ATECMED COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA. - ME
Av. Monteiro Lobato, 191 B
Zona 08 - CEP 87050-280
MARINGÁ - PR

Av. Monteiro Lobato, 191-B
CEP: 87050-280

Bairro Aeroporto

Maringá - PR
Fone: (44) 3029-8998 / 3031-7998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 90/2015

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.490.846/0001-04

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	490
Data de Entrega dos Envelopes	05/08/15
Horas	8:25
Modalidade de Licitação	P.P.
	90/15
	hr
VISTO	

W



ANEXO III

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Processo Administrativo nº 154/2015

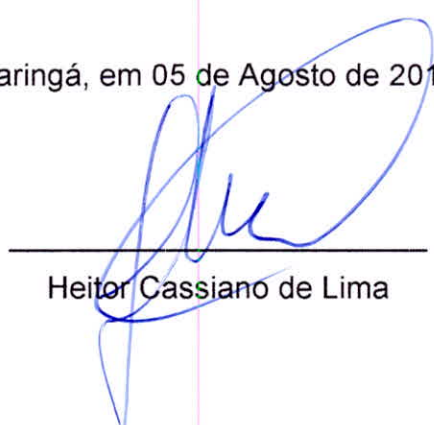
Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **90/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA, localizada à Av. Monteiro Lobato, 191B, na cidade de Maringá-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, em 05 de Agosto de 2015.


Heitor Cassiano de Lima


07.490.846/0001-04
I.E. 903.44999-31

ATECMED COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA. - ME

Av. Monteiro Lobato, 191 B
Zona 08 - CEP 87050-280

MARINGÁ - PR

Av. Monteiro Lobato, 191-B
CEP: 87050-280

Bairro Aeroporto

Maringá - PR
Fone: (44) 3029-8998 / 3031-7998

 H

**ANEXO IV**

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Processo Administrativo nº 154/2015

Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.490.846/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Srº Heitor Cassiano de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 4.283.830-6 e do CPF nº 668.319.039-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 05 de Agosto de 2015.



Heitor Cassiano de Lima
07.490.846/0001-04
I.E. 903.44999-31
ATECMED COM. EQUIP. HOSPITALARES LTDA. - ME
Av. Monteiro Lobato, 191 B
Zona 08 - CEP 87050-280
MARINGÁ - PR

Av. Monteiro Lobato, 191-B
CEP: 87050-280

Bairro Aeroporto

Maringá - PR
Fone: (44) 3029-8998 / 3031-7998



ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

000078

HEITOR CASSIANO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Maringá-PR, em 29.12.1967, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.283.830-6/SSP-PR e CPF nº 668.319.039-91, único sócios da sociedade **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41205505515 em 29.06.2005, resolvem assim alterar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade neste ato, a sócia **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Astorga-PR, em 07.04.1972, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.332.411-0/SSP-PR e CPF nº 965.667.799-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **HEITOR CASSIANO DE LIMA**, possuidor de 10.000 quotas integralizadas, as quais cedem e transferem 3.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a sócia ingressante **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, acima qualificada. O sócio declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando plena quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital - R\$
HEITOR CASSIANO DE LIMA	7.000	70	7.000,00
SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	3.000	30	3.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **HEITOR CASSIANO DE LIMA** e **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, INDIVIDUALMENTE, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"**HEITOR CASSIANO DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Maringá-PR, em 29.12.1967, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.283.830-6/SSP-PR e CPF nº 668.319.039-91 e **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Astorga-PR, em 07.04.1972, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.332.411-0/SSP-PR e CPF nº 965.667.799-49, únicos sócios da sociedade **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41205505515 em 29.06.2005.



3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

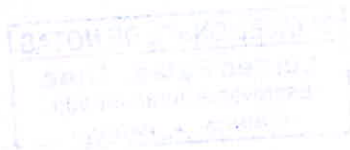
04 AGO. 2015

Av. Herval 373
Maringá - PR

Em test.º _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

*Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento.



ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

000079

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial, **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 29.06.2005, tendo como objetivo social o ramo de **COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital - R\$
HEITOR CASSIANO DE LIMA	7.000	70	7.000,00
SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	3.000	30	3.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se, postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **HEITOR CASSIANO DE LIMA e SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, INDIVIDUALMENTE, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, conforme deliberação em conjunto das mesmas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, conforme deliberação em conjunto das mesmas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único: Os sócios serão avisados antecipadamente, através de telefone, e-mail, carta ou pessoalmente

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



000000

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

04 ABR. 2015

Em testº. _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lurdes Falasz Dias
CNPJ nº 15.950.174/0001-03
Maringá - PR

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.490.846/0001-04

000080

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Maringá, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a vontade dos sócios abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas.

Maringá - PR, 13 de Junho de 2013.

TABELIONATO
GRASSANO

HEITOR CASSIANO DE LIMA

TABELIONATO
GRASSANO

SILVANA BRANDOLIM DE LIMA

Testemunhas:

João Pedro B. Dönola
JOÃO PEDRO BANDEIRA DÓNOLA
RG: 40.431.716-2/SSP-PR

Thais Caio Lingardi
THAIS CAIO LINGIARDI
RG: 70.734.471-3/SSP-PR



TABELIONATO GRASSANO	
CPF/MF: 561.416.709-97	
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300	
Maringá	Paraná
RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:	
[Ata7EId21]-HEITOR CASSIANO DE LIMA.....	
[Ata76xa21]-SILVANA BRANDOLIM DE LIMA....	
Por SEMELHANÇA	
Em testemunho da Verdade.	
MARINGÁ, 19 de Junho de 2013	
LURDES FALASZ DIAS	
ESCREVENTE JURAMENTADA	
Número do Selo: ES251472	

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lurdes Falasz Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/06/2013
SOB NÚMERO: 20133717704
Protocolo: 13/371770-4, DE 27/06/2013
Empresa: 41 2 0550551 5
ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSI NETO
Autentico a presente nota e referida verdade e dou fé.

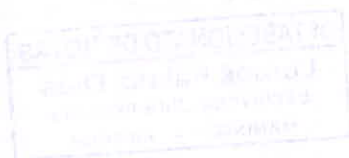
Av. Herval, 373
Maringá - PR

04 AGO, 2015

Em testº. _____ da verdade.

☒ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Lurdes Falasz Dias
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.490.846/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

000081
DATA DE ABERTURA
29/06/2005

NOME EMPRESARIAL

ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.64-8-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças"

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO

AV MONTEIRO LOBATO

NÚMERO

191-B

COMPLEMENTO

CEP

87.050-280

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 08

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

IVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE RECEITA MOBILIÁRIAS

CADASTRO: 108123

C.G.C.M: 208755

Conforme Protocolo Nº 31792 22/08/2005, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*****

LOCALIZAÇÃO:

AV. MONTEIRO LOBATO, N.191

SOBRADO B*****

ÁREA UTILIZADA: 203 M2

ZONA / QUADRA / DATA
8 027 022A

CADASTRO IMOBILIÁRIO

08076575

ATIVIDADE:

COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES*****

OBSERVAÇÃO:

MARINGÁ, 25 DE AGOSTO DE 2005 .

GERENTE DE RECEITA MOBILIÁRIAS

Potyguara Rodrigues Pimentel

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90344999-31	07.490.846/0001-04	07/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV MONTEIRO LOBATO, 191, B - ZONA 08 - CEP 87050-280 FONE: (44) 3226-8998
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 07/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	668.319.039-91	HEITOR CASSIANO DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	965.667.799-49	SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/08/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90344999-31

Emitido Eletronicamente via Internet
29/07/2015 9:58:01



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 07.490.846/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:14:02 do dia 09/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2015. ✓

Código de controle da certidão: **92F4.9E01.9873.A183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000084

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013486959-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.490.846/0001-04**

Nome: **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000085

Certidão Negativa de Débitos N° 36458 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CPF/CNPJ n° 07.490.846/0001-04, para fins DE LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ n° 07.490.846/0001-04, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em **29/07/2015**

Válida até **25/01/2016**

Código de autenticação: **73633.39861.13631**

Certidão emitida gratuitamente

11



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07490846/0001-04

Razão Social: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: AV MONTEIRO LOBATO 191 B / ZONA 08 / MARINGÁ / PR / 87050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

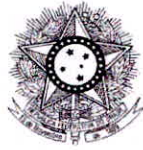
Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071805390721204072

Informação obtida em 29/07/2015, às 10:00:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "R. J. S.", located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.490.846/0001-04

Certidão nº: 114243499/2015

Expedição: 29/07/2015, às 09:43:14

Validade: 24/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.490.846/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS
LICENÇA SANITÁRIA

Nº 2058/2014

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV MONTEIRO LOBATO, 191 - SOBRADO B

Bairro ZONA 08

Cidade MARINGÁ

CEP: 87050280

Carimbo e Licenciamento



Data da Vistoria

25/11/2014

000088

Responsáveis Técnicos

HEITOR CASSIANO DE LIMA

Conselho Regional Nº

CREA 106557/TD - PR

CNPJ / CPF

07.490.846/0001-04

Área Total

203 M2

Cód. Programa

4

Data de Validade

25/11/2015

Ramo de Atividade

COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.*****

Observações

VÁLIDO POR 1 ANO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. LEI 8080/90.

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Responsável do Serviço


Simone Maruti Uber

FARMACÊUTICA - Matr. 17560
Porto Rico, 25/11/2015 - CAPRE
Maringá - PR

000089

ATECMED
Hospitalar Laboratorial

ANEXO VI

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.

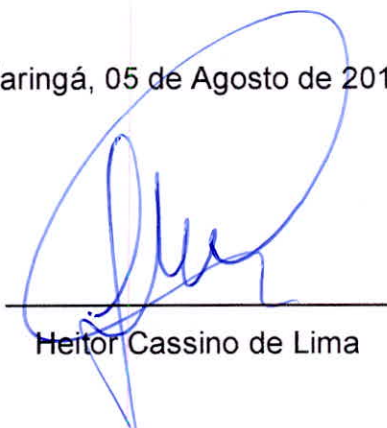
Processo Administrativo nº 154/2015

Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 05 de Agosto de 2015.


Heitor Cassino de Lima


[07.490.846/0001-04]
I.E. 903.44999-31
ATECMED COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA. - ME
Av. Monteiro Lobato, 191 B
Zona 08 - CEP 87050-280
[MARINGÁ - PR]

Av. Monteiro Lobato, 191-B
CEP: 87050-280

Bairro Aeroporto

Maringá - PR
Fone: (44) 3029-8998 / 3031-7998





**ANEXO VII**

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.

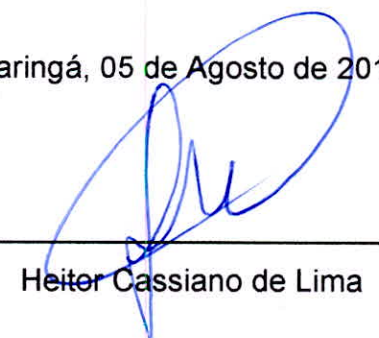
Processo Administrativo nº 154/2015

Edital de Pregão Presencial nº 90/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA CNPJ nº 07.490.846/0001-04 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 90/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 05 de Agosto de 2015.


Heitor Cassiano de Lima


[07.490.846/0001-04]
I.E. 903.44999-31
ATECMED COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA. - ME
Av. Monteiro Lobato, 191 B
Zona 08 - CEP 87050-280
[MARINGÁ - PR]

Av. Monteiro Lobato, 191-B
CEP: 87050-280

Bairro Aeroporto

Maringá - PR
Fone: (44) 3029-8998 / 3031-7998


h

000091

**DATAVISA**
Autorizações e Cadastro

Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

Espaço
CidadãoProfissional
de SaúdeSetor
Regulado**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ 07.490.846/0001-04
Endereço Completo AV MONTEIRO LOBATO, 191-B - ZONA 08 CEP: 87050280 - MARINGÁ/PR	Telefone 44 30298998
Responsável Técnico HEITOR CASSIANO DE LIMA	Responsável Legal HEITOR CASSIANO DE LIMA

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 8.09.058-5 (U0Y673918H30)	Data do Cadastro 25/03/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.548562/2012-11	Cadastro Produtos para Saúde	

Atividades / Classes**ARMAZENAR**

- Correlatos

DISTRIBUIR

- Correlatos

EXPEDIR

- Correlatos

[Voltar]

[Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.





000092

ANEXO

EMPRESA: Cristiane Martins de Sousa ME
 ENDEREÇO: Rua Anita Garibaldi, 323
 BAIRRO: Serrinha CEP: 60743410 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 12.334.247/0001-23
 PROCESSO: 25351.529593/2012-13
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária. Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.
 EMPRESA: DPI - distribuidora de implantes ortopédicos Ltda
 ENDEREÇO: Rua S, nº 89
 BAIRRO: Jardim Donagela CEP: 13500040 - RIO CLARO/SP
 CNPJ: 12.931.328/0001-00
 PROCESSO: 25351.555454/2012-14
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Resolução RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 8.08.000-7, devendo a mesma solicitar alteração de AFE por ampliação de atividade.
 EMPRESA: MICROSERV COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MONTENEGRO, 435
 BAIRRO: BARRO VERMELHO CEP: 59022640 - NATAL/RN
 CNPJ: 07.112.020/0001-01
 PROCESSO: 25351.613997/2012-57
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária. Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada e contrato social com objeto compatível à atividade pleiteada.
 EMPRESA: M.R. Marcondes Braga Redenção ME
 ENDEREÇO: Rua 21 de abril, 120
 BAIRRO: centro CEP: 12170000 - REDENÇÃO DA SERRA/SP
 CNPJ: 01.198.348/0001-05
 PROCESSO: 25351.551075/2012-67
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária. Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada, Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitido pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa; Licença sanitária vigente; Formulário de Petição devidamente preenchido.
 EMPRESA: UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA
 ENDEREÇO: pça agrícola a paz triste, 121/131
 BAIRRO: pq industrial anhangabaú CEP: 06276035 - OSASCO/SP
 CNPJ: 00.233.065/0005-00
 PROCESSO: 25351.550799/2012-71
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Lei nº 6.360/76 e Lei 9.782/99. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE nº 8089023, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela autoridade sanitária local.
 EMPRESA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO VALDEMAR DE LIMA 205 A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 61900025 - MARACANAÚ/CE
 CNPJ: 13.414.166/0001-04
 PROCESSO: 25351.099260/2012-83
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 307810/12. A empresa não apresentou Relatório de Inspeção, com parecer técnico conclusivo para o desempenho da atividade pleiteada.
 EMPRESA: MRCST Comércio de Cosméticos Exportação e Importação Ltda EPP
 ENDEREÇO: Av. Benjamin Constant
 BAIRRO: Juazeiro CEP: 68790000 - SANTA ISABEL DO PARÁ/PA
 CNPJ: 15.688.281/0001-94
 PROCESSO: 25351.648240/2012-89
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. O formulário de petição e documentação anexada se refere à atividade de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria diferindo do assunto peticionado.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.093, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: SANCARGO LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO RODRIGUES FILHO, Nº 462
 BAIRRO: VILA AEROPORTO CEP: 07170325 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 66.146.093/0001-75
 PROCESSO: 25351.463651/2006-51 AUTORIZ/MS: 2.04384.0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA GAMA CERQUEIRA, Nº 331
 BAIRRO: CAMBUÍ CEP: 01539010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.142.916/0001-85
 PROCESSO: 25351.457379/2006-71 AUTORIZ/MS: 2.94372.8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.094, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: Sieger Comercio Importação, Exportação de Manufatura-dos Ltda
 ENDEREÇO: avenida senador queiroz 274 conjunto 51
 BAIRRO: centro CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.316.087/0001-50
 PROCESSO: 25351.654503/2012-10 AUTORIZ/MS: 2.06675.8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: RIO EXCELLENCE TRANSPORTES LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA ALAGOAS Nº 57 QD E LTS 26 E 27
 BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25055220 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
 CNPJ: 11.933.732/0001-50
 PROCESSO: 25351.613471/2012-12 AUTORIZ/MS: 2.06673.1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: NATURALRE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: rua JERIVA, s/n, quadra 15 lote 29-a
 BAIRRO: setor parque das palmeiras CEP: 76380000 - GOIANÉ-SIAGO
 CNPJ: 15.695.339/0001-27
 PROCESSO: 25351.550914/2012-17 AUTORIZ/MS: 2.06668.4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: J FARRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA DE MIRO JOSÉ DE ANDRADE 332
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL II CEP: 14781134 - BARRETOS/SP
 CNPJ: 38.935.094/0001-63
 PROCESSO: 25351.550830/2012-23 AUTORIZ/MS: 2.06666.7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: Power express logística e transportes ltda

ENDEREÇO: AV DULCE SARMENTO
 BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 39401485 - MONTES CLA-ROS/MG
 CNPJ: 71.154.462/0004-54
 PROCESSO: 25351.551005/2012-34 AUTORIZ/MS: 2.06664.0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO nº 305
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04708000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 11.082.598/0001-21
 PROCESSO: 25351.543436/2012-61 AUTORIZ/MS: 2.06665.3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: Brasil Cargas LTDA
 ENDEREÇO: Rua dos Linhos 210
 BAIRRO: Chácara Boa Vista CEP: 32150230 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 09.653.140/0001-33
 PROCESSO: 25351.657129/2012-75 AUTORIZ/MS: 2.06676.1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: kpharmamed distribuidora de medicamentos ltda cnp
 ENDEREÇO: rua joaquim tavora 2983
 BAIRRO: pq são paulo CEP: 85803750 - CASCAVEL/PR
 CNPJ: 14.743.679/0001-13
 PROCESSO: 25351.545583/2012-82 AUTORIZ/MS: 2.06667.1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
 ENDEREÇO: RUA VICTOR KONDER, 330
 BAIRRO: IRIRITU CEP: 89227240 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 04.785.103/0001-65
 PROCESSO: 25351.545119/2012-86 AUTORIZ/MS: 2.06663.6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: RS EXPRESS COMERCIO E SERVICO LTDA ME
 ENDEREÇO: AV ESTILAC LEAL Nº 46 - SALA 07
 BAIRRO: VILA DAS PALMEIRAS CEP: 07013142 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 00.746.328/0001-51
 PROCESSO: 25351.528699/2012-95 AUTORIZ/MS: 2.06672.7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.095, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indefinir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: UNILOG - Universo Logística Ltda
 ENDEREÇO: Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 165
 BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 38402330 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 05.296.590/0001-65
 PROCESSO: 25351.602711/2012-53
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária. Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada, e o Alvará Sanitário anexado ao processo está com validade vencida.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.096, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,



considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DENTAL SHOP SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, 71
 BAIRRO: MACUÇO CEP: 11020000 - SANTOS/SP
 CNPJ: 03.498.644/0001-40
 PROCESSO: 25351.634949/2012-00 AUTORIZ/MS: PH23H679L8YL (8.09029.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA DO ALHO Nº 1129, GALPÃO 02
 BAIRRO: PENHA CIRCULAR CEP: 21011000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 00.468.285/0001-90
 PROCESSO: 25351.631908/2012-01 AUTORIZ/MS: PUY66M70HM90 (8.09007.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: Rua sete de setembro, 112-a
 BAIRRO: centro CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
 CNPJ: 09.312.074/0001-38
 PROCESSO: 25351.635814/2012-01 AUTORIZ/MS: U878LY22X07H (8.09026.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: AC NASCIMENTO ARTIGOS MÉDICOS - ME
 ENDEREÇO: av. esperança, 1000 / 1j 11
 BAIRRO: manaira CEP: 58038281 - JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 13.405.776/0001-33
 PROCESSO: 25351.445271/2012-02 AUTORIZ/MS: K13L48645843 (8.09096.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS
 EMPRESA: f.r.m.o empreendimentos e representações ltda
 ENDEREÇO: rua da frente, nº 115-b
 BAIRRO: sarinha alcantara CEP: 45608495 - ITABUNA/BA
 CNPJ: 08.696.824/0001-50
 PROCESSO: 25351.632705/2012-02 AUTORIZ/MS: U8H7X13H69HH (8.09021.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: medical care ltda me
 ENDEREÇO: rua olinto meira, 1057 - sala 03
 BAIRRO: barro vermelho CEP: 59030180 - NATAL/RN
 CNPJ: 08.975.531/0001-01
 PROCESSO: 25351.520636/2012-05 AUTORIZ/MS: P928657L5214 (8.08954.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS
 EMPRESA: L.D.T. PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 180
 BAIRRO: CENTRO CEP: 97010100 - SANTA MARIA/RS
 CNPJ: 01.193.306/0001-74
 PROCESSO: 25351.534343/2012-05 AUTORIZ/MS: P511496YH2W8 (8.09060.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: COUTRANS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA PIRACICABA, Nº 283
 BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25051310 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
 CNPJ: 01.682.917/0001-86
 PROCESSO: 25351.529922/2012-06 AUTORIZ/MS: K781WX5YXM38 (8.09065.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: RIO EXCELLENCE TRANSPORTES LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA ALAGOSAS Nº 57 QD E LTS 26 E 27
 BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25055220 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
 CNPJ: 11.933.732/0001-50
 PROCESSO: 25351.615362/2012-10 AUTORIZ/MS: UYXXW986915 (8.09074.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: ENTRE POLOS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA DESPORTISTA JOSE LEAO DE OLIVEIRA, 9148 - LOJA 15B
 BAIRRO: PONTA NEGRA CEP: 59090155 - NATAL/RN
 CNPJ: 03.948.998/0001-49
 PROCESSO: 25351.520633/2012-11 AUTORIZ/MS: G793M92751H7 (8.08971.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: MEDIMPLANTS COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA-EPP
 ENDEREÇO: RUA DOS MUNDURUCUS Nº3100 SALA 1608 ET. METROPOLITAN TOWER
 BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 66033718 - BELÉM/PA
 CNPJ: 13.915.391/0001-16
 PROCESSO: 25351.634737/2012-11 AUTORIZ/MS: K7XLM-HYH43HM (8.09022.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. MONTEIRO LOBATO, 191-B
 BAIRRO: ZONA 08 CEP: 87050280 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 07.490.846/0001-04
 PROCESSO: 25351.548562/2012-11 AUTORIZ/MS: U0Y673918H30 (8.09058.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: LUMEN COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
 ENDEREÇO: RUA 33 Nº 169
 BAIRRO: VILA SANTA CECILIA CEP: 27261310 - VOLTA REDONDA/RJ
 CNPJ: 04.476.079/0001-82
 PROCESSO: 25351.649837/2012-11 AUTORIZ/MS: U12491W267X4 (8.09063.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: INNOVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 ENDEREÇO: SIA SUL, QD SC, área especial 07, 207
 BAIRRO: Guarã CEP: 71200010 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 11.041.132/0001-88
 PROCESSO: 25351.616661/2012-11 AUTORIZ/MS: PX0X0L6WLW33 (8.08981.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: DINAMICA MEDICAL SHOP LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA 03 N 800 SALA 207 EDF OFFICE TOWER
 BAIRRO: SETOR OESTE CEP: 74125040 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 14.421.027/0001-62
 PROCESSO: 25351.529941/2012-11 AUTORIZ/MS: UY1Y138X26M0 (8.09042.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: BRASIL TOTAL ASSESSORIA LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV. JOÃO ELUSTONDO FILHO, 96 SI 02
 BAIRRO: sarandi CEP: 91140450 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 03.588.866/0001-53
 PROCESSO: 25351.630481/2012-12 AUTORIZ/MS: U34351999154 (8.09017.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: KURACTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: av. iguaçu, 119 sala 203 e 204
 BAIRRO: petropolis CEP: 90470430 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 13.977.714/0001-04
 PROCESSO: 25351.616814/2012-12 AUTORIZ/MS: U6WLYX078H08 (8.09082.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ILMOTECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA LIMA DUARTE, 462
 BAIRRO: CARLOS PRATES CEP: 30710470 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 07.253.855/0001-73
 PROCESSO: 25351.548556/2012-12 AUTORIZ/MS: U89637WHY665 (8.09057.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: A L DA SILVA MEDICAMENTOS
 ENDEREÇO: TRAVESSA DOS FRANCESES, 62 A
 BAIRRO: ALVORADA I CEP: 69433320 - MANAUS/AM
 CNPJ: 09.508.009/0001-82
 PROCESSO: 25351.654142/2012-13 AUTORIZ/MS: P5X8M71L6MLW (8.09072.2)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: SORMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AV. AMARILHO TIAGO DOS SANTOS, 1580, GALPÃO 01 - PRAIA DE IPITANGA
 BAIRRO: CENTRO CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
 CNPJ: 13.579.017/0001-97
 PROCESSO: 25351.649809/2012-14 AUTORIZ/MS: G95LL7L95051 (8.09101.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: RS EXPRESS COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. ESTILAC LEAL Nº 46 - SALA 07
 BAIRRO: VILA DAS PALMEIRAS CEP: 07013142 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 00.746.328/0001-51
 PROCESSO: 25351.528683/2012-15 AUTORIZ/MS: UKY-XY94L7968 (8.09046.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: POWER SAVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E TÊXTIL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA MARIA GRACIANO, 51
 BAIRRO: TABOÃO CEP: 12380000 - SANTA BRANCA/SP
 CNPJ: 68.146.992/0001-01
 PROCESSO: 25351.127933/2012-15 AUTORIZ/MS: XMY3045W56L2 (8.09043.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: PRIMAR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICO VESPUCCIO NÚMERO 1660 1 ANDAR
 BAIRRO: PARQUE RIACHUELO CEP: 31230250 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 03.253.037/0001-10
 PROCESSO: 25351.609661/2012-17 AUTORIZ/MS: K5M2Y186FX56 (8.08959.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Clean Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda
 ENDEREÇO: Rua dos Buritis, 128 - salas 208 A / 308 B
 BAIRRO: Jabaquara CEP: 04231000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 11.957.593/0001-03
 PROCESSO: 25351.484186/2012-18 AUTORIZ/MS: G0HX51817X84 (8.09099.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: GLOBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME
 ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DAS GRACAS 264
 BAIRRO: GUARAPIRANGA CEP: 35430214 - PONTE NOVA/MG
 CNPJ: 08.802.723/0001-16
 PROCESSO: 25351.162573/2012-18 AUTORIZ/MS: U108Y2W843M6 (8.09077.1)
 VALIDAÇÃO: 13/9/2012 à 13/9/2013
 PROTOCOLO PRÓX. RENOVAÇÃO: 15/6/2013 à 15/7/2013
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Power express logística e transportes ltda
 ENDEREÇO: AV. DULCE SARMENTO
 BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 39401485 - MONTES CLAROS/MG
 CNPJ: 17.154.462/0004-54
 PROCESSO: 25351.551032/2012-19 AUTORIZ/MS: 6W04H60M6458 (8.09054.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: 3LOG SOLUÇÕES DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
 ENDEREÇO: AV. LUIZ RINK, 388
 BAIRRO: MUTINGA CEP: 06286090 - OSASCO/SP
 CNPJ: 07.923.809/0001-34
 PROCESSO: 25351.630869/2012-23 AUTORIZ/MS: G432Y7H6LX1 (8.09003.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: SLS HOSPITALAR SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL LTDA ME
 ENDEREÇO: rua fatima, 2250 sala 04
 BAIRRO: fatima CEP: 89229102 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 05.684.306/0001-28
 PROCESSO: 25351.634681/2012-24 AUTORIZ/MS: KW25X0W70093 (8.09013.9)

000094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 90/2015

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.490.846/0001-04

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	490
Data de Entrega dos Envelopes	05/08/15
Horas	8:25
Modalidade de Licitação	P.P. 90/15
VISTO	

14



AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

ANEXOVII

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 150 / 2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 90/ 2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 02.863.499/0001-96 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar n. 123. De 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 90/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 05 de agosto de 2015


Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49



02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR



AGROFÉRTIL

000096

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguacu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

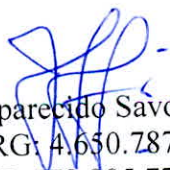
ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 150 / 2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 90/ 2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 05 de agosto de 2015


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49



[02 863 499/0001-96]
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO
[CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR]

ps

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

000097

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201507311521587300812

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME

CNPJ: 02.863.499/0001-96

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, sexta-feira, 31 de julho de 2015.



PAULO TANAMATI ***
distribuidor



AUTENTICAÇÃO

Certifico ser a presente fotocópia fiel do original ao qual me reporto e dou fé.

31 JUL. 2015

COM DE MANDAGUAÇU-PR
FONE (44) 3245-1485



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000098

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.863.499/0001-96
Certidão nº: 99765939/2015
Expedição: 11/05/2015, às 17:53:57
Validade: 06/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000099

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02863499/0001-96
Razão Social: I A SAVOLDI JR CIA LTDA
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1004 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072504434200896130

Informação obtida em 03/08/2015, às 15:26:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME CNPJ: 02.863.499/0001-96

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

prefeitura municipal de mandaguaçu-pr

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1E8TVVOP19581

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.mandaguacu.pr.gov.br>

Mandaguaçu (PR), 11 de Maio de 2015

Rua BERNADINO BOGO, 275 - CENTRO
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87.160-000 - Fone: (44) 3245-1122

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013296437-70

000101

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96
Nome: I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 02.863.499/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:58:28 do dia 20/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2016.

Código de controle da certidão: **EBE0.3155.B4A5.E2FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000103

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90171926-87

Inscrição CNPJ

02.863.499/0001-96

Início das Atividades

11/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Título do Estabelecimento I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Endereço do Estabelecimento AV MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CENTRO - CEP 87160-000

Município de Instalação MANDAGUACU - PR, DESDE 11/1998

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual

ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007

Natureza Jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento

4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO

4681-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS

4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	772.905.779-49	IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR ✓	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	884.579.079-72	SAMIRA IBRAIM FOUANI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 19/08/2015.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90171926-87

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
20/07/2015 16:01:54Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000104

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.499/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998
NOME EMPRESARIAL I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROFERTIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1004	COMPLEMENTO
CEP 87.160-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO mercurio@iw-net.com.br	TELEFONE (44) 3245-1290
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/07/2015 às 12:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.499/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998
NOME EMPRESARIAL I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1004	COMPLEMENTO
CEP 87.160-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
ENDEREÇO ELETRÔNICO mercurio@iw-net.com.br		UF PR
TELEFONE (44) 3245-1290		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000105

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/07/2015 às 12:20:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, **resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

Cláusula Primeira:- O objeto social da sociedade **fica alterado para**, comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

EM: 08.04.15
12

Fls. 02

000107

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sócia **SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI**, já qualificada, cede e transfere 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta quotas) no valor nominal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) ao sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificado, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único: A sócia cedente, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, tem entre si justo e contratado alterar primitivo, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.
CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.", e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1.004, Centro, CEP: 87160-000, em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo e a critério de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto, o comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Cláusula Terceira:- A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 1998 e possui prazo indeterminado de duração.

EM: 08.04.15

000109

Fls. 04

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta:- O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00 %	11.250	11.250,00
02. SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00 %	3.750	3.750,00
TOTAL.....	100,00	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social.

**CAPÍTULO III -
CESSÃO DE QUOTAS**

Cláusula Oitava:- As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência a terceiros, ou ainda conferi-la ao capital de outra sociedade, em razão de fusão, cisão ou incorporação, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder, vender, prometer vender, onerar, transferir ou conferir ao capital de outra sociedade em razão de fusão, cisão ou incorporação, todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios sua intenção, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma, prazo de pagamento e taxa de juros, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do Sócio Ofertante.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção que possuírem, e, se apenas parte dos sócios se interessarem, excluirá para fins de cálculo da proporcionalidade, as do Sócio Ofertante e dos Sócios Desistentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido esse prazo, os sócios informarão ao Sócio Ofertante sua intenção de exercer o direito de preferência, total ou parcialmente, podendo ainda oferecer contra-proposta nos mesmos termos e condições da oferta, e se inerte ficarem, a ausência de tal comunicação será entendida como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja a manifestação do interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressamente, ficará o Sócio Ofertante liberado para oferecê-las à terceiros após decorrido os prazos de negociação estipulados, nos mesmos termos e condições da oferta, que findo o prazo, a mesma deverá ser renovada.

Parágrafo Quarto: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Quinto: Mesmo que adimplidas as condições dispostas no parágrafo anterior, o terceiro que pleiteia ingressar na sociedade, carece de aprovação que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, que em negativa, obrigam-se a maioria dos sócios ou a empresa em adquirir as quotas postas a venda, caso que haja derradeira recusa destes no prazo de 10 (dez) dias, o terceiro poderá adentrar na sociedade.

Parágrafo Sexto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores, se houver concordância expressa e por escrito de todos sócios remanescentes quanto à cessão e transferência de quotas favoráveis a um destes sócios ou a terceiros.

CAPÍTULO IV -

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Nona:- A sociedade é administrada pelo sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, estatais, paraestatais, autarquias, fundações associações e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando INDIVIDUALMENTE, desde que este(a) possua representatividade mínima 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, constituir em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: O administrador **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificados, declara, sob as penas da Lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, o administrador têm direito a uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CAPÍTULO V -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula Décima Terceira: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que possuem representatividade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Cláusula Décima Quarta: O sócio administrador e a quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO VI -
CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Cláusula Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, de modo a possibilitar o acompanhamento verossímil da posição patrimonial da sociedade, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VII -

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula Décima Sétima:- A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Oitava:- Em caso de liquidação da sociedade, será estabelecido o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação de quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Nona:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Vigésima:- Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

000113

Fls. 08

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.
CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula Vigésima Primeira:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Terceira:- Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguapé-PR., 21 de maio de 2014.

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR

SAMIRA IBRAHIM FOUANI SAVOLDI

TESTEMUNHAS:

LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.

EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR.

Esse instrumento foi elaborado por JOSÉ UMBERTO PINELLI, contador, portador do CRC-PR nº. 019.669/O-7.



AGROFÉRTIL

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

ANEXO IV

000114

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

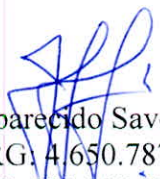
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 150/ 2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 90 / 2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei n. 9.854 / 1999)

A empresa I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.863.499/0001-96, por intermédio do seu representante legal o Sr IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade n. 4.650.787-8 e do CPF n. 772.905.779-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.858, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 05 de agosto de 2015


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49


[02 863 499/0001-96]
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

AGROFÉRTIL

000115

I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda

"A Loja de quem planta e cria"

Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguáçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 150/ 2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 90 / 2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n. 90 / 2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, localizada à Avenida Munhoz da Rocha 1004, na cidade de Mandaguáçu – PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 05 de agosto de 2015


Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49

[02 863 499/0001-96]

I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO

CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

000116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

CNPJ: 02.863.499/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.71926-87

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 MANDAGUAÇU – PR

TELEFONE: (44) 3245-3032

E-MAIL: agrofertel_mandaguacu@hotmail.com

EDITAL PREGÃO Nº. 90 / 2015 - PMM – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 489
Data de Entrega dos Envelopes 05/08/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
P.P. 90/15
VISTO *lm*



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 90 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
05/08/2015 09:00	05/08/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					154 / 2015

Objeto
Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, foi constatado que a empresa ATECMED não apresentou o item 5.1.10 e 5.1.5 conforme pede o edital ficando assim inabilitada e a empresa I.A. SAVOLDI também foi inabilitada por não apresentar os itens 5.1.11, 5.1.12 e 5.1.14 conforme pede o edital, sendo que todas as empresas foram inabilitadas, o Sr. pregoeiro e equipe de apoio decidiram abrir prazo para entrega da documentação faltante de acordo com o art. 48 § 3º (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis), conforme Lei de Licitações 8.666/93 que dá o direito do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
07.490.846/0001-04	42838306 SSP-PR 668.319.039-91
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	Heitor Cassiano de Lima
02.863.499/0001-96	4650787-8 SSP-PR 772.905.779-49
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	Irineu Aparecido Savoldi Junior

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 90 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Compressor de Pistão, Linha Odontológica, isento de óleo, acionamento por correia através de motor elétrico; com deslocamento teórico: Pés³/Min: 12, Litros/Min: 340; Pressão Máxima: Libras/Pol²: 120, Bar: 8,3; potência do Motor: CV: 2x1, Número de Polos: 4; Capacidade: 175 litros; dimensões: largura 450 mm, altura 820 mm e comprimento 1035 mm; com garantia de 01 (Um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo o período de garantia legal - primeiros 90 (Noventa) dias a partir da data de emissão de nota fiscal.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	IPRESSURE	5.335,00 Classificado
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	5.335,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	5.300,00
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	IPRESSURE	5.290,00
2º Rodada			
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	5.250,00
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	IPRESSURE	5.200,00
3º Rodada			
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	5.190,00
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	IPRESSURE	5.150,00
4º Rodada			
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	5.100,00
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	IPRESSURE	5.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

000118

5º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	5.000,00		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.950,00		
6º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	4.900,00		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.880,00		
7º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	4.850,00		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.800,00		
8º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	4.780,00		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.750,00		
9º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	4.700,00		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.650,00		
10º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	4.600,00		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.550,00		
11º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	4.500,00		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.450,00		
12º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	4.400,00		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.370,00		
13º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	4.350,00		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.320,00		
14º Rodada					
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	4.350,00	Parou Lance	
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.320,00		
Conclusão					
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PRESSURE	4.320,00	>>>>>>	Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1	unidade	Compressor linha hospitalar, isento de óleo, com deslocamento de Ar: 300 1/min - 11 pcm; Voltagem: 200/240v - 60Hz; Pressão Máxima: 8 bar/120 psi; com capacidade tanque: 65 litros; Motor de 2 HP; com dreno de reservatório manual; Dimensões: (CxLxA) 850 x 360 x 640 mm: com 02 motores e 02 pistões cada; com peso de 50 kg	

Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	ISANDERS	3.510,00	Classificado	
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	ISANDERS	3.510,00		
Conclusão					
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	ISANDERS	3.510,00	>>>>>>	Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 90 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Compressor de Pistão, Linha Odontológica, isento de óleo, acionamento por correia através de motor elétrico; com deslocamento teórico: Pés/Min: 12, Litros/Min: 340; Pressão Máxima: Libras/Pol²: 120, Bar: 8,3; potência do Motor: CV: 2x1, Número de Polos: 4; Capacidade: 175 litros; dimensões: largura 450 mm, altura 820 mm e comprimento 1035 mm; com garantia de 01 (Um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo o período de garantia legal - primeiros 90 (Noventa) dias a partir da data de emissão de nota fiscal.	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAF	PRESSURE	5.335,00	4.320,00	Arrematante
02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	PRESSURE	5.335,00	4.350,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 90 / 2015



Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 71041	Economicidade: 19,03 %	Unidade: unidade
Quantidade: 1		Valor Unitário: 4.320,00	Valor Total: 4.320,00	Marca: PRESSURE
Arrematante: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 71042	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 1		Valor Unitário: 3.510,00	Valor Total: 3.510,00	Marca: SANDERS
Arrematante: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 90 / 2015

07.490.846/0001-04 - ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME					Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço			
1	1	1	unidade	Compressor de Pistão, Linha Odontológica, isento de óleo, acionamento por correia através de motor elétrico; com deslocamento teórico: Pés³/Min: 12, Litros/Min: 340; Pressão Máxima: Libras/Pol²: 120, Bar: 8,3; potência do Motor: CV: 2x1, Número de Polos: 4; Capacidade: 175 litros; dimensões: largura 450 mm, altura 820 mm e comprimento 1035 mm; com garantia de 01 (Um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo o período de garantia legal - primeiros 90 (Noventa) dias a partir da data de emissão de nota fiscal.	PRESSURE	4.320,00	4.320,00
1	2	1	unidade	Compressor linha hospitalar, isento de óleo, com deslocamento de Ar: 300 l/min - 11 pcm; Voltagem: 200/240v - 60Hz; Pressão Máxima: 8 bar/120 psi; com capacidade tanque: 65 litros; Motor de 2 HP; com dreno de reservatório manual; Dimensões: (CxLxA) 850 x 360 x 640 mm; com 02 motores e 02 pistões cada; com peso de 50 kg	SANDERS	3.510,00	3.510,00
Quantidade de Itens: 2					Total da Empresa: R\$ 7.830,00		
					Total do Pregão Presencial: R\$ 7.830,00		

Todos os lances foram registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME
772.905.779-49 - Irineu Aparecido Savoldi Junior

07.490.846/0001-04 - ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
668.319.039-91 - Heitor Cassiano de Lima

PODER JUDICIÁRIO

000120

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201508050828062743909

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 07.490.846/0001-04

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 5 de agosto de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 06/08/2015 15:47 MGA **

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.490.846/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2005
NOME EMPRESARIAL ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MONTEIRO LOBATO	NÚMERO 191-B	COMPLEMENTO	
CEP 87.050-280	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

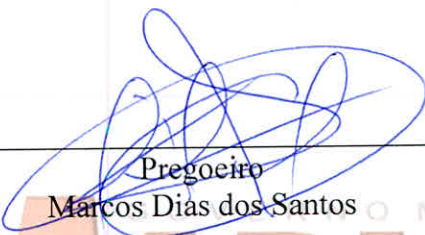
Emitido no dia 06/08/2015 às 17:42:40 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

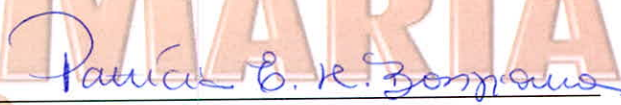
ATA DE REUNIÃO

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 90/2015

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 09:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 2897/2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, nº. 680 - Diretoria de Compras e Licitações. Conforme solicitado em ata na reunião datada de 05 de agosto de 2015, a empresa **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** apresentou Prova de inscrição no CNPJ e Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme pede no edital ficando assim habilitada. Logo, **os itens vencidos por esta empresa foram adjudicados**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos



Membro
Patricia Erica Hamada Bonjiorno



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 90/2015, para aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 90/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo ofício nº 154/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 23 de julho de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná de 23 de julho de 2015 e da União de 23 de julho de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 06 de agosto de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda – ME e Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e concedido o prazo do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, verificou-se como vencedora a licitante, Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares, assim declarada.



000124

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 19 de agosto de 2015.

Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



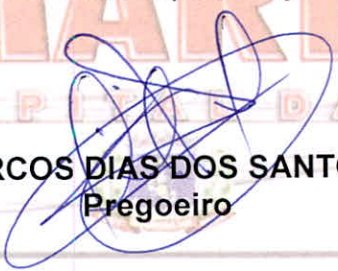
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão N° 90/2015 – P.M.M
Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 05 de agosto de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 90/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF N° 07490846000104 (valor total dos itens vencidos) R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 90/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 90/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20/08/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 262/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA ATECMED COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. MONTEIRO LOBATO, 191-B, Bairro Aeroporto, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 07.490.846/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Heitor Cassiano de Lima, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 668.319.039-91 e da Cédula de Identidade RG nº 42838306, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Compressor de Pistão, Linha Odontológica, isento de óleo, acionamento por correia através de motor elétrico; com deslocamento teórico: Pés³/Min: 12, Litros/Min: 340; Pressão Máxima: Libras/Pol²: 120, Bar: 8,3; potência do Motor: CV: 2x1, Número de Polos: 4; Capacidade: 175 litros; dimensões: largura 450 mm, altura 820 mm e comprimento 1035 mm; com garantia de 01 (Um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo o período de garantia legal - primeiros 90 (Noventa) dias a partir da data	unidade	1,00	4.320,00	4.320,00	PRESSURE

	de emissão de nota fiscal.					
2	Compressor linha hospitalar, isento de óleo, com deslocamento de Ar: 300 l/min - 11 pcm; Voltagem: 200/240v - 60Hz; Pressão Máxima: 8 bar/120 psi; com capacidade tanque: 65 litros; Motor de 2 HP; com dreno de reservatório manual; Dimensões: (CxLxA) 850 x 360 x 640 mm: com 02 motores e 02 pistões cada; com peso de 50 kg	unidade	1,00	3.510,000	3.510,00	SANDERS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 90/2015, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

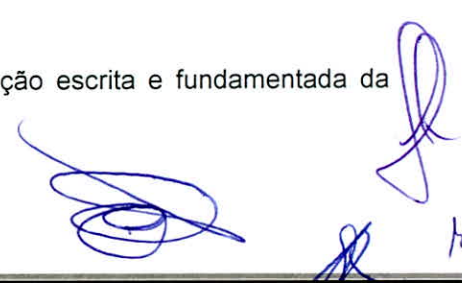
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

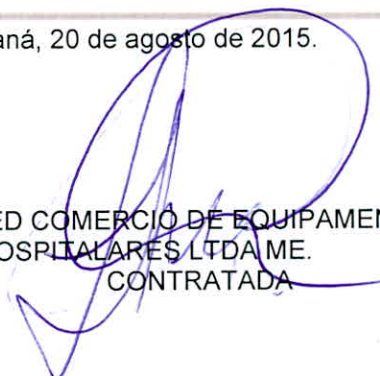
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2015.



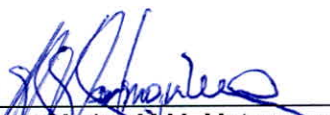
EDGAR SILVESTRE

CONTRATANTE

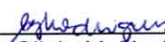


ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52



000131

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 262/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME. (CNPJ/MF: 07.490.846/0001-04)
OBJETO : Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 90/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de agosto de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



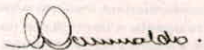
Secretaria Municipal de Saúde.
percentual de 32% (trinta e dois por cento) de FG-Função Gratificada sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal **JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 652.950.309-97, ocupante do cargo de *Técnico Desportivo*..

* **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:**
percentual de 42% (quarenta e dois por cento) de FG-Função Gratificada sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal **RONALDO DEO SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 054.230.729-48, ocupante do cargo de *Arquiteto*.

* **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão:**
percentual de 50% (cinquenta por cento) de FG-Função Gratificada sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal **ANILTON BITTENCOURT**, inscrito no CPF sob nº. 580.314.489-49, ocupante do cargo de *Fiscal de Obras e Postura*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (21.08.2015).



Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 241/2015

Súmula: Altera a composição dos membros integrantes do **Comitê de Mortalidade Materno Infantil** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 272/0011 nomeou os membros componentes do **Comitê de Mortalidade Materno Infantil** do Município de Mandaguari, em 06 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para atualização dos membros nomeados para atuar em referido comitê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, profissionais multidisciplinares, para compor o **Comitê de Mortalidade Materno Infantil**, que tem como princípio a investigação e análise dos fatos e fatores que levaram a morte da criança e/ou da mãe (investigação e análise pós morte), a saber:

1 - *Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari:*

- Enfermeira **Luciana Santos** - Vigilância Epidemiológica
- Enfermeira **Mariana Cavalcante Endo** - Vigilância Sanitária
- Enfermeira **Ivanir Vicente Pereira** - Diretora Administrativa
- Enfermeira **Larissa Camila Dianin** - Unidade de Atenção e Proteção a Saúde e a Família - AUPSF
- Enfermeira **Gislaine dos Santos** - Clínica da Criança e da Mulher
- Enfermeira **Daniele Cristina Silveira Medeiros** - Auditoria Municipal
- Assistente Social **Silva Elizabeth dos Santos Trintinalha** - Auditora Municipal
- Dr. **Leandro Hernandez** - Médico Pediatra
- Dr. **Alberto Feliciano Deodoto** - Ginecologia e Obstetrícia - Médico do Programa Saúde Família - PSF
- Dr. **Paulo Gomes de Lima** - Médico Auditor

2 - *Representante do Hospital e Maternidade Cristo Rei de Mandaguari*

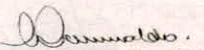
- **Lidiana Aparecida Rabello Alonso** - Enfermeira

3 - *Representante da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN*

- **Enfermeira Juliana Furlan Rabelo**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (21.08.2015).



Romualdo Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : N. GONCALVES DE QUEIROZ & CIA. LTDA. (CNPJ/MF: 84.837.657/0001-06)
OBJETO : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 94/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 24 de agosto de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.021.601/0001-20)
OBJETO : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do extrato de tomate concentrado (item 18) do contrato originalmente firmado.
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 83/2014
DATA : 19 de agosto de 2015.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 261/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. (CNPJ/MF: 00.331.788/0001-06)
OBJETO : Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros e locação de concentrador de O2, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO VALOR : Pregão Nº 92/2015
: O valor do presente Contrato importa em R\$-108.150,00 (cento e oito mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de agosto de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 262/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME. (CNPJ/MF: 07.490.846/0001-04)
OBJETO : Aquisição de compressores de ar devidamente instalados destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO VALOR : Pregão Nº 90/2015
: O valor do presente Contrato importa em R\$-7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de agosto de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal